



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

LEI Nº 985/2018

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R\$ 381.587,10 (trezentos e oitenta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e dez centavos) as dotações abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

02.01.04.122.0006.2.001.3.1.90.0.1.000/1	R\$	40.000,00
09.01.28.123.0000.0.002.3.3.90.0.1.000/13	R\$	18.587,10
11.01.20.606.0013.2.010.3.1.90.0.1.000/49	R\$	50.000,00
12.01.26.782.0022.2.016.3.1.90.0.1.000/100	R\$	70.000,00
13.01.12.361.0017.2.034.3.1.90.0.1.001/162	R\$	100.000,00
13.01.12.365.0016.2.031.3.1.90.0.1.001/197	R\$	100.000,00
13.02.27.812.0019.2.024.3.1.90.0.1.000/246	R\$	3.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

02.01.04.122.0006.2.002.3.1.90.0.1.000/6	R\$	13.000,00
02.01.04.122.0006.2.003.3.3.90.0.1.000/11	R\$	6.000,00
10.02.04.123.0012.2.006.3.3.90.0.1.000/31	R\$	60.000,00
11.01.20.606.0013.1.011.4.4.90.0.1.000/43	R\$	5.000,00
11.01.20.606.0013.2.012.3.3.90.0.1.000/56	R\$	10.000,00
11.02.23.695.0014.1.016.4.4.90.0.1.000/58	R\$	10.000,00
11.02.23.695.0014.1.020.4.4.90.0.1.000/64	R\$	5.000,00
11.03.18.541.0013.2.018.3.3.90.0.1.000/70	R\$	3.995,80
11.03.18.541.0015.1.024.3.3.90.0.1.000/71	R\$	2.500,00
11.03.18.541.0015.2.015.3.3.90.0.1.000/73	R\$	3.006,17
11.03.18.541.0015.2.015.4.4.90.0.1.000/74	R\$	760,00
11.03.18.543.0015.1.021.3.3.90.0.1.000/75	R\$	4.749,12
11.03.18.544.0015.1.023.3.3.90.0.1.000/81	R\$	2.500,00
12.02.04.122.0023.2.021.4.4.90.0.1.000/107	R\$	1.000,00
12.02.04.182.0023.2.019.3.3.90.0.1.000/111	R\$	2.920,25



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

12.02.15.452.0022.1.027.3.3.90.0.1.000/126	R\$	2.013,04
13.01.12.361.0018.1.074.4.4.90.0.1.001/174	R\$	50.000,00
13.01.12.361.0018.1.076.4.4.90.0.1.001/179	R\$	50.000,00
13.01.12.365.0016.1.060.4.4.90.0.1.001/189	R\$	100.000,00
13.02.13.392.0020.1.049.3.3.90.0.1.000/217	R\$	15.865,36
13.02.13.392.0020.2.025.3.3.90.0.1.000/226	R\$	1.000,00
13.02.13.392.0020.2.026.3.3.50.0.1.000/228	R\$	1.000,00
13.02.13.392.0020.2.026.3.3.90.0.1.000/229	R\$	4.000,00
13.02.13.392.0020.2.026.4.4.90.0.1.000/230	R\$	3.000,00
13.02.13.392.0020.2.027.3.3.90.0.1.000/231	R\$	1.778,20
13.02.27.812.0019.1.044.3.3.90.0.1.000/234	R\$	945,26
13.02.27.812.0019.1.044.4.4.90.0.1.000/236	R\$	2.500,00
14.02.17.512.0027.1.056.3.3.90.0.1.000/264	R\$	5.000,00
14.02.17.512.0027.1.056.4.4.90.0.1.000/266	R\$	2.500,00
14.02.17.512.0027.2.029.3.1.71.0.1.000/273	R\$	821,56
14.02.17.512.0027.2.029.3.3.71.0.1.000/274	R\$	821,56
14.02.17.512.0027.2.029.4.4.71.0.1.000/275	R\$	2.910,78
14.03.08.244.0028.2.040.4.4.90.0.1.000/286	R\$	1.000,00
14.04.08.243.0028.2.045.3.1.90.0.1.000/301	R\$	2.500,00
14.04.08.243.0028.2.045.3.1.91.0.1.000/302	R\$	500,00
14.04.08.243.0028.2.045.3.3.90.0.1.000/303	R\$	2.000,00
14.04.08.243.0028.2.045.4.4.90.0.1.000/304	R\$	1.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 11 de dezembro de 2018.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado a presente Lei no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 11 de dezembro de 2018.

Solange Back Weiss
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças